

# **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA SABESP**



**sabesp**

# ***Código de Conduta e Integridade da Sabesp***

## **1 Apresentação**

A SABESP, em sua Missão de “prestar serviços de saneamento, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente”, é uma Companhia socialmente responsável, comprometida com a legalidade, ética e transparência, que opera com a Visão de “ser referência mundial na prestação de serviços de saneamento, de forma sustentável, competitiva e inovadora, com foco no cliente”.

Atua como agente do desenvolvimento sustentável baseando seu desempenho econômico na prática da responsabilidade ambiental para gerar bem-estar de seus colaboradores, das comunidades onde atua e do país.

As diretrizes de sustentabilidade econômico-financeira e socioambiental fortalecem o crescimento da Companhia e o compromisso com o meio ambiente e com a sociedade.

Este Código está alinhado com o Código de Ética da Administração Pública Estadual (Decreto Estadual nº 60.428/2014), Regulamento do Novo Mercado, Lei Federal nº 13.303/2016 e Decreto Estadual nº 62.349/16.

## **2 Introdução**

Ética é o ideal de conduta humana e parte intrínseca do processo de desenvolvimento da civilização, que orienta cada ser humano em sua decisão sobre o que é bom e correto para si e para sua vida em relação a seus semelhantes, visando o bem comum.

A ética pessoal e a ética empresarial são inseparáveis. A adoção de princípios e condutas éticas, incluindo o combate e a intolerância a toda e qualquer forma de fraude e corrupção, faz parte da cultura da Sabesp e reflete sua identidade organizacional.

A adoção dos princípios e condutas éticas deste código é fundamental para garantir que a Companhia, dirigentes (membros do Conselho de Administração, Comitê de Auditoria, Conselho Fiscal, Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento e Diretoria), colaboradores (empregados, estagiários e aprendizes) atuem de forma integrada e coerente na condução de suas relações e negócios com diferentes públicos: clientes, acionistas, investidores, fornecedores, parceiros, terceiros, governo, comunidade e sociedade em geral.

### 3 Objetivos

Ser padrão de conduta pessoal e profissional para todos os dirigentes e colaboradores, independentemente do cargo ou função que ocupem, no relacionamento interno e externo com clientes, acionistas, investidores, fornecedores, parceiros, terceiros, governo, comunidade e sociedade em geral.

Fortalecer o comportamento ético, legal e transparente, pautado em valores incorporados por todos, por serem justos e pertinentes, reduzindo a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos.

Fortalecer a imagem da SABESP e de seus colaboradores junto aos seus públicos de relacionamento.

Ser referência no combate a todas as formas de fraude, corrupção e atos lesivos à administração pública, em especial as previstas nas leis anticorrupção nacional e estrangeiras.

### 4 Código de Conduta e Integridade

O Código de Conduta e Integridade é o principal orientador e alicerce para a gestão sustentável, socioambiental, legal, transparente, ética e voltada para o combate à fraude e corrupção.

O Código é composto por valores organizacionais, princípios éticos e normas, observados ao longo da existência da Sabesp, que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus diversos públicos: dirigentes, colaboradores, clientes, acionistas, investidores, fornecedores, parceiros, terceiros, governo, comunidade e sociedade em geral.

O Código é a base para consolidar e ampliar a reputação já conquistada pela Sabesp, de imagem socialmente responsável e oferece subsídios e orientação para que ações em curso sejam aperfeiçoadas e novas ações sejam implementadas, no cumprimento da missão e diretrizes da companhia.

Os dirigentes e colaboradores, por ocasião de seu ingresso, recebem um exemplar do Código e posteriores alterações, assinando um termo em que se comprometem a observar e cumprir os preceitos de ética e conduta nele previstos.

Fornecedores, parceiros, terceiros e demais públicos externos têm amplo acesso ao Código no sítio oficial da Sabesp.

Dirigentes e colaboradores recebem treinamento periódico, no mínimo anual sobre este Código. Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração e Diretores recebem treinamento sobre a política de gestão de riscos e demais temas relacionados às atividades da Companhia.

#### **4.1. VALORES ÉTICOS**

##### **Respeito à sociedade e ao cliente**

Oferecer produtos e serviços com qualidade e com tarifas adequadas.

##### **Respeito ao meio ambiente**

Promover o desenvolvimento sustentável, a educação e a consciência ambiental, zelar pela proteção, preservação e recuperação dos recursos hídricos e do meio ambiente, para as presentes e futuras gerações.

##### **Respeito às pessoas**

Promover a equidade de oportunidades, respeito às diversidades e desenvolvimento profissional. Estabelecer relações de confiança e estímulo à participação por meio da comunicação e da integração.

##### **Integridade**

Agir com justiça, legalidade, coerência, transparência, ética e honestidade em todas as práticas e decisões.

##### **Competência**

Atuar com profissionalismo, agilidade, eficácia, garantindo a qualidade de processos, serviços e produtos. Valorizar os conhecimentos compartilhados, pró-atividade, criatividade, inovação, simplicidade e flexibilidade na busca de soluções.

##### **Cidadania**

Atuar com consciência cidadã e responsabilidade na promoção do bem público.

#### **4.2. PRINCÍPIOS ÉTICOS**

A Sabesp é comprometida com os seguintes princípios éticos empresariais:

1. Promover o equilíbrio sustentável entre as dimensões sociais, econômicas e ambientais.

2. Buscar o aperfeiçoamento contínuo da qualidade dos produtos e serviços ofertados e o comprometimento com os resultados.
3. Zelar pelos recursos públicos e privados, utilizando-os de forma eficiente, eficaz e lícita.
4. Atuar com justiça nas ações e decisões, promovendo o equilíbrio e a harmonia, na conciliação dos interesses e propósitos da Sabesp e de seus diferentes públicos de relacionamento.
5. Respeitar a legislação vigente e combater qualquer tipo de fraude, corrupção e prática de atos lesivos às administrações públicas nacional e estrangeiras.
6. Estabelecer a confiança como princípio de relação entre a Companhia e seus diferentes públicos de relacionamento.
7. Atuar com transparência nas relações profissionais, nas práticas de governança corporativa e na comunicação com os diferentes públicos de relacionamento.
8. Garantir práticas de gestão de pessoas que respeitem a diversidade e fortaleçam a motivação, a satisfação e o comprometimento.
9. Fortalecer e aperfeiçoar o relacionamento com as comunidades onde atua diretamente e a sociedade em geral.

#### **4.3. CONDUTAS ÉTICAS**

Com fundamento nos valores e princípios éticos, a Sabesp adota as seguintes condutas:

##### **Prevenção e Prevenção Ambiental**

Desenvolvimento de suas atividades com base nos princípios da prevenção e da precaução ambiental, na busca da melhoria contínua, não promovendo práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

##### **Educação Ambiental**

Promoção de Educação Ambiental junto aos diversos públicos de relacionamento e da sociedade em geral.

##### **Excelência Ambiental**

Alcance e superação dos padrões de conformidade legal, criando e agregando valor ao negócio.

##### **Qualidade do Produto**

Responsabilidade com o saneamento e a salubridade.

##### **Qualidade do Atendimento**

Atendimento às solicitações e reclamações de seus clientes com a devida qualidade.

**Atendimento Isento e Imparcial**

Respeito à diversidade de seus diferentes públicos, assumindo o compromisso de exercer suas atividades de forma isenta e imparcial, sem favorecimento de qualquer ordem, livre de preconceito e de qualquer tipo de fraude, corrupção e prática de atos lesivos à administração pública nacional e estrangeiras.

**Desenvolvimento Social**

Exercício de suas atividades de forma legal, ética e transparente, considerando os interesses legítimos dos públicos com os quais se relaciona e da sociedade, promovendo a melhoria da qualidade de vida da comunidade, de forma planejada e sustentável.

**Direito a Informação**

Garantia do direito de acesso à informação, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, nos termos da lei.

**Canal de Diálogo**

Manutenção de canais abertos com a imprensa, redes sociais e com os diversos segmentos da sociedade.

**Relações com Acionistas e Investidores**

Manutenção de área específica para se comunicar de forma precisa e transparente com seus acionistas e investidores.

**Registros Contábeis**

Registro contábil de modo correto, consistente, preciso, verdadeiro e completo, em grau de detalhamento e contextualização que assegure a transparência e confiabilidade de suas transações econômico-financeiras, de acordo com as práticas contábeis vigentes. A Companhia disponibiliza seus livros às auditorias e aos órgãos fiscalizadores e reguladores competentes.

**Relações com Concorrentes**

Mantém com seus concorrentes conduta de respeito, observando a legislação vigente, fundando o seu relacionamento em princípios éticos.

**Doações**

Proibição, tanto para a Companhia, quanto para seus colaboradores e dirigentes, de qualquer doação ou utilização de recursos da Sabesp (financeiros, patrimoniais, veículos, equipamentos, e-mails, rede e celular corporativo etc.) em campanha política, que vise auxiliar partidos políticos ou candidatos, dentre outras condutas vedadas pela legislação específica.

A proibição acima aplica-se para uso de recursos da Sabesp para campanhas ou eleições de corporações e associações em geral.

## **Anticorrupção**

A Sabesp repudia práticas que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública e que prejudiquem licitações e contratos, como:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática de atos ilícitos;
- utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular reais interesses ou identidade de beneficiários de atos praticados;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito de agências reguladoras e de órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- repudiar, no tocante a licitações e contratos, práticas de:
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de licitação;
- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato licitatório;
- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato;
- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos contratos;
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos celebrados com a administração pública.

**Os dirigentes e colaboradores da Sabesp, fornecedores, parceiros e terceiros não receberão, pagarão, concederão, oferecerão, prometerão, direta ou indiretamente, qualquer bem móvel ou imóvel, dinheiro, patrocínio, viagem, gratificação, presente, brinde, refeição, favor, benefício, ou qualquer vantagem econômica ou patrimonial, a qualquer pessoa, instituição ou órgão, público ou privado.**

#### **4.4. DIRIGENTES E COLABORADORES**

##### **Cumprimento dos Instrumentos Normativos**

Os dirigentes e colaboradores exercem suas funções conforme posições hierárquicas que ocupam, baseando-se no cumprimento das instruções normativas da organização e de preceitos legais, assumindo o compromisso de comunicar e zelar pela disseminação desse conhecimento e orientação dos trabalhos.

##### **Saúde e Segurança no Trabalho**

Os dirigentes, colaboradores, fornecedores, parceiros e terceiros devem zelar pela saúde e segurança das pessoas que trabalham para a organização, por meio do cumprimento de leis e normas internas relativas à Medicina e Segurança do Trabalho de forma a preservar um ambiente sadio e com qualidade de vida para os trabalhadores.

##### **Relações com entidades representativas dos colaboradores**

Os dirigentes, colaboradores, fornecedores, terceiros e parceiros não podem sofrer restrição ou constrangimento para participar de entidades e associações, como forma do pleno exercício de direito, além de auxiliar no desenvolvimento individual e na melhoria do clima organizacional.

Os dirigentes conduzem os processos de negociação coletiva com responsabilidade e transparência, pautando-se pelo diálogo saudável com as entidades sindicais e outras entidades representativas das expectativas dos colaboradores.

##### **Desenvolvimento e Oportunidade Profissional**

Os colaboradores da Sabesp têm iguais oportunidades de capacitação profissional, de forma a qualificar o seu trabalho e contribuir para o seu processo de ascensão profissional.

Este processo é baseado no mérito, desempenho e competência, sem quaisquer influências de outra ordem.

##### **Discriminação**

Os dirigentes, colaboradores, fornecedores, terceiros e parceiros exercem suas funções de forma profissional, respeitosa e sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, orientação sexual, idade, crença religiosa ou quaisquer outras formas de discriminação.

##### **Assédio Moral e Sexual**

A Sabesp repudia a prática de assédio moral ou sexual. Os dirigentes, colaboradores, fornecedores, terceiros e parceiros devem exercer suas funções de modo a garantir um ambiente livre de qualquer constrangimento.

##### **Direito à Informação**

Os dirigentes e colaboradores devem divulgar informações que contribuam para a qualidade do trabalho ou de caráter institucional de interesse do empregado.



### **Confidencialidade e Propriedade de Dados, Informações e Produtos**

Dirigentes e colaboradores tem obrigação de garantir a confidencialidade das informações classificadas como tal e de proteger segredos industriais, programas de computador, patentes e modelos de utilidade de propriedade da Companhia, assim como dados sigilosos ou privados, sob sua responsabilidade.

São de propriedade da Sabesp todos os dados, informações e produtos desenvolvidos para a Companhia por seus colaboradores, dirigentes, fornecedores e parceiros.

### **Uso de informações privilegiadas**

Os dirigentes e colaboradores, em razão do acesso às informações relevantes, são proibidos de negociar ações, debêntures ou quaisquer valores mobiliários da Sabesp, durante o período de vedação, bem como compartilhar informações relevantes, que ainda não foram divulgadas ao público.

Informações relevantes são aquelas que podem causar impacto na cotação de valores mobiliários da Sabesp.

### **Uso e Proteção de Bens, Equipamentos e Serviços**

Os bens, equipamentos, serviços e meios de comunicação devem ser utilizados de forma a não contrariar orientações internas ou prejudicar os interesses do trabalho e da Companhia.

É vedada a utilização de:

- bens, serviços e colaboradores, em razão do cargo ou função que ocupam, para fins particulares;
- outros recursos da Sabesp (apostilas, micros, impressoras, equipamentos existentes ou que venham a ser criados, informações, horário de trabalho, veículos, etc.), para atender a interesses particulares.

A Sabesp poderá, sempre que necessário, inspecionar e monitorar instalações, equipamentos, veículos, computadores, e-mails e outros meios de armazenamento e comunicação, respeitadas as disposições legais e as normas internas relacionadas à matéria.

### **Nepotismo**

Aos dirigentes e colaboradores é vedada a indicação, contratação ou manutenção de cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, sob sua subordinação direta ou com influência na contratação, designação, promoção ou qualquer tipo de favorecimento.

### **Conflitos de Interesse**

Os dirigentes e colaboradores, no desempenho de suas funções internas e externas, zelam para que não haja conflitos de interesses em relação à Companhia.

É vedado:

- atuar em processos de compra ou venda de produtos/serviços/obras, dos quais participem empresas que tenham sócios ou representantes com parentesco natural ou civil, até o terceiro grau;
- participar em processos de compra ou venda de produtos/serviços/obras, como pessoa física ou como sócio administrador detentor de pessoa jurídica;
- exercer atividade, que em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo que ocupa, ou que conflite com os negócios e interesses da SABESP, ou que gere incompatibilidade de horário e prejuízo ao desempenho profissional.

Os dirigentes e colaboradores têm obrigação legal de levar ao conhecimento de superiores hierárquicos ou órgãos competentes, situações e dúvidas a respeito de eventual conflito de interesse.

### **Recebimento de presentes e gratificações**

Os dirigentes e colaboradores da Sabesp, fornecedores, parceiros e terceiros não receberão ou solicitarão favores, remuneração, transporte, hospedagem, bens móveis ou imóveis, serviços ou qualquer vantagem econômica ou patrimonial.

É vedado:

- aceitar, sugerir, solicitar e receber, de forma direta ou indireta, presentes, brindes, favores, benefícios, que tenham valor comercial, advindos de clientes, fornecedores, parceiros, terceiros e entidades públicas ou privadas;
- aceitar, sugerir, solicitar e receber gratificações, comissões, propinas, pagamentos e ajuda financeira, em qualquer situação;
- receber patrocínios ou doações para festas e eventos internos ou externos, em qualquer situação.

É permitido o recebimento de brindes, sem valor comercial, que sejam distribuídos como cortesia ou divulgação por ocasião de eventos ou em datas comemorativas, como por exemplo: canetas, agendas, camisetas, com logo da Companhia;

A recusa deverá ser efetuada, formalmente, por meio de correspondência, com a expressa devolução de presentes e gratificações.

### **Participação em Eventos**

Os dirigentes e colaboradores podem participar de eventos, congressos, seminários e visitas técnicas no Brasil e no exterior, caracterizadas por justo interesse estratégico e tecnológico à Sabesp; sendo que as despesas relativas a essa participação (inscrição, viagens e deslocamentos, hospedagem, alimentação e outros) não podem ser pagas por pessoas, empresas ou entidades que, de forma direta ou indireta, possam ser beneficiadas ou influenciar ato ou decisão de competência funcional.

### **Doações e Patrocínios**

São permitidos patrocínios e doações, desde que relacionados aos objetivos empresariais e que não representem favorecimento político ou pessoal de qualquer profissional ligado à Sabesp.

### **Apuração de Irregularidades**

Os dirigentes, colaboradores, fornecedores, terceiros, parceiros e demais públicos externos, devem comunicar ao Canal de Denúncia qualquer ato ilícito, fato, dado ou situação irregular de que tenha conhecimento.

A apuração do conteúdo das denúncias é realizada conforme procedimento empresarial, devendo ser fornecidos os elementos mínimos necessários que permitam apuração da veracidade dos fatos.

O anonimato é preservado, porém poderá ser objeto de averiguação o denunciamento infundado, doloso ou fraudulento.

### **Proteção ao Denunciante**

É vedada a punição ou retaliação, de qualquer forma, do denunciante ou colaborador que tenha fornecido de boa-fé informações ao Canal de Denúncias ou por outros meios.

## **4.5. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PARCEIROS, TERCEIROS**

### **Cadeia Produtiva**

A Sabesp estimula a prevenção e minimização de impactos ambientais advindos de sua cadeia produtiva por meio da qualificação dos serviços de seus fornecedores e do acompanhamento compatível com a natureza da execução dos serviços.

### **Cumprimento de Leis**

A Sabesp explicita no seu processo de contratação as exigências para que todos os fornecedores, parceiros e terceiros atendam às legislações vigentes, com especial destaque para o cumprimento da legislação ambiental, para a abolição de trabalho infantil e forçado e para a observância das leis anticorrupção.

**Igualdade**

Os fornecedores, parceiros e terceiros em situação equivalente ou similar recebem o mesmo tratamento e oportunidade, sendo permitidas restrições mediante embasamento técnico-profissional.

**Confiança**

A Sabesp mantém uma relação de confiança com seus fornecedores, parceiros e terceiros, baseada no comportamento ético mútuo.

**5 – SANÇÕES**

Mediante apuração de irregularidade ou transgressão ao Código de Conduta e Integridade, desde que identificada a materialidade e a autoria, caberá aplicação das medidas disciplinares aos dirigentes e colaboradores, observado o Procedimento Empresarial de Averiguação de Ocorrência, bem como as normas previstas na legislação trabalhista. No caso de envolvimento de empresas, terceiros ou parceiros, serão aplicadas as sanções contratuais, sem prejuízo das demais medidas jurídicas cabíveis.

**6 - COMISSÃO DE ÉTICA**

A Comissão de Ética, cuja composição é definida por Deliberação de Diretoria, tem como atribuições a elaboração, revisão e divulgação deste Código, zelar pela pertinência, atualização, disseminação e aplicação do Código de Conduta e Integridade da SABESP. A Comissão analisa a natureza e a frequência das transgressões ao Código, recomenda ações preventivas e corretivas, acompanha os processos de infração e estimula o comprometimento dos colaboradores com uma conduta ética e imparcial.

**7 - ÁREA DE CONFORMIDADE**

A Sabesp possui uma Superintendência de Gestão de Riscos e Conformidade que tem entre suas atribuições o estabelecimento da Política Institucional de Conformidade, instrumento que traça diretrizes, princípios e competências para a consolidação do Programa de Integridade em todos os níveis da Companhia.

## 8 - CANAL DE DENÚNCIA

Denúncias sobre ocorrências de fraude, corrupção, atos ilícitos, transgressões ao Código de Conduta e Integridade, ou sobre outras questões que possam acarretar prejuízos aos princípios e interesses da Sabesp, suas subsidiárias e acionistas, podem ser realizadas por dirigentes, colaboradores, fornecedores, terceiros, parceiros e demais públicos externos, por meio dos seguintes canais de comunicação:

- 1) e-mail: [canaldedenuncia@Sabesp.com.br](mailto:canaldedenuncia@Sabesp.com.br)
- 2) telefone direto: (011) 3388-8100
- 3) Ouvidoria: 0800-0550565 ou e-mail: [ouvidoria@Sabesp.com.br](mailto:ouvidoria@Sabesp.com.br)
- 4) SAC: Emergência: 195 ou Região Metropolitana SP: 0800-0119911
- 5) Caixa Postal: 61.540 - CEP: 05424-970
- 6) Pessoalmente ou por carta dirigida à Superintendência de Auditoria (Rua Costa Carvalho, 300 - CEP: 05429-900)

A Superintendência de Auditoria é responsável pelo processamento de denúncias, devendo zelar pelo anonimato do denunciante e proteger a confidencialidade das informações e dos envolvidos, visando preservar direitos e neutralidade das decisões.

Compete ao Comitê de Auditoria monitorar os procedimentos para apuração de infração ao Código de Conduta e Integridade, bem como os eventos registrados no Canal de Denúncias.

## 9 - CANAL DE CONFIANÇA

O Canal de Confiança é um mecanismo institucional para solução de dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta e Integridade às situações do cotidiano. Esse canal visa orientar os colaboradores sobre o comportamento ético na condução dos negócios da Sabesp em todos os níveis.

Em caso de dúvida sobre o comportamento adequado em uma situação real do dia-a-dia, entre em contato com o Canal de Confiança pelo e-mail: [canaldeconfianca@sabesp.com.br](mailto:canaldeconfianca@sabesp.com.br).

Este Código de Conduta e Integridade está disponível para acesso no Portal Corporativo, no site Sabesp e no Portal da Transparência, sendo divulgado aos dirigentes, colaboradores, fornecedores, terceiros e parceiros.



[WWW.SABESP.COM.BR](http://WWW.SABESP.COM.BR)